



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e do Turismo - SEMDEST

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 002/2020 - CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE TIMON (MA) E A
EMPRESA EC EMPREENDIMENTOS
LTDA.**

Pelo presente instrumento do contrato de locação de imóvel, o **MUNICÍPIO DE TIMON (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.115.307/0001-14, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, sediada na Praça São José, s/n, centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e do Turismo - SEMDEST, situada a Rua Odílio Costa, nº 48, Centro, na cidade de Timon/MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.115.307/0001-14, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por o Sr. Luis Carlos Baptista Caldas Junior, brasileiro, casado, portador do CPF 643.064.293-34, residente e domiciliado à Rua mil e cinco, 148, Formosa, na cidade de Timon/MA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE LOCATÁRIO** e do outro lado, o **CONTRATANTE LOCATÓRIA** e, de outro lado, a empresa **EC Empreendimentos Imobiliários Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.192.380/0001-94, com sede na Rua das Lâmpadas, Nº 04, Bairro Jardim Renascença, São Luís-MA, inscrita na firma de seu Ato Constitutivo, pelo Sr. Eric Tade Rodolpho, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 0490616220130, e inscrita no CPF sob o nº 387.622.694-53, residente e domiciliado na Rua das Cascatas, nº 04, Jardim Renascença, São Luís-MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO LOCADOR**, em conformidade com as cláusulas contratuais e com as normas da Lei nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, resolveu **ADITIVAR** o Contrato nº 002/2020, na melhor forma de direito, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste aditivo corresponde à prorrogação da vigência do contrato para locação de imóvel, onde estão os comerciantes que se encontram instalados em local inadequado para o desenvolvimento de suas atividades, com fundamento nos artigos 57, II e do art. 65, §8º, ambos da Lei 8.666/1993 e suas alterações e art. 19, da Lei 8245/1991.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica prorrogada a vigência contratual de 01/01/2021 até 31/03/2021, ou seja, em 03 meses, conforme contrato inicial, prorrogado por igual período por posterior Lei.

4581/21
Gndf



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e do Turismo - SEMDEST

Parágrafo Único - A contagem dos novos prazos se iniciará no dia seguinte ao do respectivo vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO E DO VALOR

O LOCATÁRIO pagará mensalmente ao LOCADOR a quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com vencimento no dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês vencido.

Parágrafo Único - O valor não poderá sofrer reajuste sem a devida anuência da locatária e nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas da locação serão custeadas pela Fonte de Recursos: 001; Elemento da despesa nº 3.3.90.39.00, Projeto Atividade nº 2043.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

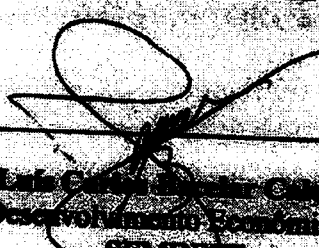
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aqui aditado.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Timon, Estado do Maranhão, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente aditivo de contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais.

Timon/MA, 28 de dezembro de 2020.


Eric Tade Rodrigues
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e do Turismo - SEMDEST
CONTRATANTE

ERIC TUDE
RODRIGUES3874326943

Eric Tade Rodrigues
Responsável Legal
LOCADOR LOCADOR

31/03/21 ul

Proc. nº	458/21
Folha nº	
Grades Assinatura	